



Município de Lindoeste

Diário Oficial Eletrônico

Diário Oficial Assinado
Eletronicamente com Certificado
Padrão ICP Brasil e Protocolado com
Carimbo de Tempo SCT de acordo
com a Medida Provisória 2200-2 do
Art.10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



www.lindoeste.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal 675/2012

QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2026

Nº 2224

SUMÁRIO

Ato do Executivo - ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO — DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026	2
Ato do Executivo - ATA Nº 010/2026 – ESTIPULA PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO RELACIONADO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSTANTES NA ATA Nº 009/2026 DE 11/08/2026 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 - INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 016/2025 - PROCESSO DE LICITAÇÃO 112/2025.	4
Ato do Legislativo - to da Presidência 06/2026	5
Ato do Executivo - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026.	6
Ato do Executivo - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026.	7
Ato do Executivo - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026.	8
Ato do Executivo - EDITAL Nº063/2026 – 12/08/2026 – Convoca Candidato Aprovado em Concurso, e dá outras providências. SILVIO DE SOUZA – Prefeito.	9
Ato do Executivo - EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 083/2024	11
Ato do Executivo - EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026.	12
Ato do Legislativo - Portaria 45/2026	13
Ato do Legislativo - Portaria 46/2026	14
Ato do Executivo - PORTARIA Nº205/2026 – 12/08/2026 – Concede Diária a Servidor, e dá outras providências. SILVIO DE SOUZA – Prefeito.	15
Ato do Executivo - Resposta de impugnação ao edital	16
Ato do Executivo - concernente ao Procedimento Licitatório nº 065/2026, na modalidade Pregão Eletrônico 039/2026.	23
Ato do Executivo - TERMO DE REVOGAÇÃO	24
Ato do Executivo - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026 Processo Administrativo nº 099/2026	25



Município de Lindoeste

E-mail: licitacao@lindoeste.pr.gov.br

AV. Marechal Rondon, 500

CEP 85826-400

LINDOESTE

PARANÁ

CNPJ

80.881.915/0001-92

ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO — DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (10/08/2026), às 14:00 horas, na Sala de Licitações e Contratos do Paço Municipal, 2º andar, sito à Avenida Marechal Cândido Rondon, s/n, Centro, Lindoeste/PR, e após transcorrido o prazo final estabelecido no aviso de dispensa de licitação, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, c/c o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, nos Decretos Municipais nº 016/2023 e nº 017/2023 e na Lei Municipal nº 1.200/2021, reuniu-se o Agente de Contratação designado pela Portaria nº 003/2026 para o recebimento, a conferência e o julgamento das propostas e da documentação de habilitação relativas à contratação de empresa especializada para execução de SERVIÇOS EM TOPOGRAFIA – HORAS TÉCNICAS (1.000 horas), em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, cujo valor máximo estimado é de R\$ 63.120,00 (sessenta e três mil e cento e vinte reais), constatando-se o seguinte resultado:

Class.	Empresa	CNPJ	Proposta	Habilitação
1ª	E M SANTOS & PAIÃO LTDA (HP ENGENHARIA)	17.903.088/0001-54	Protocolada em 05/08/2026 — R\$ 63.000,00	Habilitada

DA DOCUMENTAÇÃO CONFERIDA. Foram examinados e considerados regulares os seguintes documentos, todos vinculados ao CNPJ nº 17.903.088/0001-54: (a) habilitação jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021) — 4ª e 5ª alterações do contrato social devidamente registradas, Certidão Simplificada da JUCEPAR (protocolo PRC2603693235) e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ, com situação ATIVA; (b) regularidade fiscal e trabalhista (art. 68) — CRF/FGTS, CNDT nº 67246576/2026 (válida até 01/02/2027), Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União (válida até 09/12/2026), Certidão Negativa de Débitos Estaduais/PR nº 39450171-00 (válida até 27/08/2026) e Certidão Municipal Positiva com efeito de Negativa nº 407/2026, de Santa Lúcia/PR (válida até 29/08/2026); (c) qualificação econômico-financeira (art. 69, II) — Certidão de Distribuição Cível/Falência negativa expedida pelo TJ/PR, Comarca de Capitão Leônidas Marques, em 03/08/2026; (d) qualificação técnica (art. 67, II) — Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelos Municípios de Santa Lúcia/PR (contrato nº 243/2022) e de Lindoeste/PR (contrato nº 170/2022), ambos comprovando a execução de serviços de levantamento topográfico compatíveis com o objeto; e (e) documentação complementar — Declaração Unificada, Declaração de ME/EPP/MEI e Declaração de Trabalhador(es) Capacitado(s) e de Disponibilidade de Veículos, Equipamentos, Máquinas e Ferramentas.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO. A licitante comprovou o enquadramento como MICROEMPRESA, mediante declaração própria e registro do porte "ME" no CNPJ e na Certidão Simplificada da JUCEPAR, atendendo à participação exclusiva prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 1.200/2021.

DA QUALIFICAÇÃO PERANTE O CREA/PR. Em diligência, foram juntadas aos autos a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica nº 89282/2026 (válida até 11/09/2026), que atesta o regular registro da empresa, e as certidões de registro profissional de seus responsáveis técnicos, dentre os quais o Engenheiro Civil JORGE ANTONIO PAIÃO, CREA/PR nº PR-193229/D, anotado como responsável técnico da empresa desde 17/11/2023, cuja Certidão nº 89309/2026 é negativa de débitos e atesta situação regular, satisfazendo a exigência de registro no conselho competente prevista no instrumento convocatório para o ato da assinatura do contrato.

DOS REGISTROS E DILIGÊNCIAS PENDENTES. Consigna-se, para as providências devidas antes da assinatura do contrato: (i) a proposta e as declarações foram subscritas pelo sócio ADRIANO PAULO PAIÃO, ao passo que a administração da sociedade compete, nos termos da Cláusula Sétima do contrato social consolidado e da Certidão Simplificada da JUCEPAR, à sócia ESTELA MILLENA ZUCK — qualificada no registro empresarial como ESTELA MILLENA DOS SANTOS, CPF nº 104.942.639-89, identidade confirmada pela Certidão de Registro Profissional CREA/PR nº 89281/2026 —, devendo o contrato ser por ela firmado ou, alternativamente, ser juntada procuração



Município de Lindoeste

E-mail: licitacao@lindoeste.pr.gov.br

AV. Marechal Rondon, 500

CEP 85826-400

LINDOESTE

PARANÁ

CNPJ

80.881.915/0001-92

com poderes específicos; (ii) o Certificado de Regularidade do FGTS apresentado tem validade até 10/08/2026, devendo ser apresentado certificado vigente no ato da assinatura e a cada liquidação de pagamento; (iii) remanesçam exigíveis, no ato da assinatura do contrato, o Alvará de Licença de Funcionamento da sede e a Certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável técnico.

Assim, pelo resultado acima apresentado, e constatada a regularidade no procedimento adotado pelo Município, julgo vencedora do presente processo administrativo nº 099/2026, na forma de dispensa de licitação nº 015/2026, a empresa E M SANTOS & PAIÃO LTDA, nome fantasia HP ENGENHARIA – PROJETOS AMBIENTAIS E AGRONÔMICOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.903.088/0001-54, pois apresentou a melhor proposta, no valor total de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), correspondente ao preço unitário de R\$ 63,00 (sessenta e três reais) por hora técnica, inferior em R\$ 120,00 ao valor máximo estimado, bem como apresentou todos os documentos regulares conforme exigência do aviso de dispensa. Sendo assim, encerro a presente, assinando-a nos termos da Lei, encaminhando o processo devidamente instruído ao Chefe do Executivo para as providências que julgar necessárias.

Lindoeste/PR, 10 de agosto de 2026.

VILSON KACPRZAK

Agente de Contratação



Município de Lindoeste

E-mail: planejamento@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Rondon, 500 – Fone: (45) 3122-3131
CEP 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ

80.881.915/0001-92

ATA Nº 010/2026 – ESTIPULA PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO RELACIONADO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSTANTES NA ATA Nº 009/2026 DE 11/08/2026 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 - INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 016/2025 - PROCESSO DE LICITAÇÃO 112/2025. Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (12/08/2026), às (08) oito horas, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, situada na Avenida Marechal Rondon, 500, Centro no Município de Lindoeste/PR, CEP nº 85.826-400, os membros da Comissão de Avaliação e Julgamento nomeados pela Portaria nº 121/2025 de 25 de junho de 2025, formada por Isadora Fiorezzi – CPF nº ***.469.059-**- Presidente; Demir Merlini – CPF nº ***.987.529-**- Membro e Patrícia da Costa – CPF nº ***.285.979-**- Membro, com a finalidade de estipular prazo de manifestação de recurso sobre a avaliação e o julgamento da documentação do processo de credenciamento para fins de contratação de serviços de Engenharia Civil e Arquitetura para atendimento das necessidades do Município de Lindoeste/PR. Assim, e considerando as determinações legais, especialmente ao contido no art. 165, I da Lei Federal 14.133/21, fica aberto **prazo de 24 (vinte e quatro) horas** para manifestação de intenção de recurso via Email planejamento@lindoeste.pr.gov.br quanto ao contido na **Ata nº 009/2026 de 11 de agosto de 2026**. Após a indicação da intenção de recurso, a empresa deverá se manifestar em até 03 (três) dias apresentando Recurso na forma da Lei. Transcorridos os prazos, remetam-se o processo devidamente instruído ao chefe do executivo para decisão final de homologação ou outra providência que entender cabível. Nada mais havendo para tratar, encerramos a presente ata, na forma da Lei, assinando-a em seu inteiro teor pela comissão municipal

Lindoeste/PR, 12 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
ISADORA FIOREZZI
Data: 12/08/2026 08:18:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ISADORA FIOREZZI

CPF nº ***.469.059-**-

Presidente

PORTARIA Nº 121/2025 de 25/06/2025

DEMIR MERLINI Assinado de forma digital
por DEMIR MERLINI
ENGENHARIA:401500580
00136
015005800013
6
Dados: 2026.08.12
09:59:21 -03'00'

DEMIR MERLINI

CPF nº ***.987.529-**-

Membro

PORTARIA Nº 121/2025 de 25/06/2025

CREA-PR nº 187591/D

Documento assinado digitalmente
PATRICIA DA COSTA
Data: 12/08/2026 09:47:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PATRICIA DA COSTA

CPF nº ***.285.979-**-

Membro

PORTARIA Nº 121/2025 de 25/06/2025

CAU-PR A158513-4



Câmara Municipal de Lindoeste Paraná

Av. Marechal Rondon s/n – Centro, Lindoeste-Pr. – CEP: 85.826-000

Email: camara@camaralindoeste.pr.gov.br

CNPJ: 81.268.492/0001-00

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 06/2026

DATA: 12 DE AGOSTO DE 2026

Súmula: Torna sem efeito a convocação anteriormente realizada para Sessão Extraordinária no dia 13 de agosto de 2026 e convoca Sessões Extraordinárias para o dia 14 de agosto de 2026, destinadas à apreciação do Projeto de Lei nº 023/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Lindoeste – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso I, alínea “o”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lindoeste – PR, que atribui ao Presidente da Câmara a competência para convocar sessões extraordinárias, nos termos regimentais, bem como o disposto no art. 101, caput e §3º, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lindoeste – PR;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa da pauta legislativa extraordinária anteriormente comunicada para o dia 13 de agosto de 2026, bem como a conveniência administrativa de tornar sem efeito a convocação anteriormente realizada e expedir nova convocação, observada a antecedência mínima regimental;

RESOLVE:

Art. 1º Fica sem efeito a convocação anteriormente realizada para a Sessão Extraordinária do dia 13 de agosto de 2026, às 19h, destinada à apreciação do Projeto de Lei nº 023/2026, que institui o Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU, no âmbito do Município de Lindoeste – PR.

Art. 2º Ficam convocadas duas Sessões Extraordinárias da Câmara Municipal de Lindoeste – PR para o dia 14 de agosto de 2026 a realizar-se às 17h30min, no Plenário da Câmara Municipal, destinadas exclusivamente à apreciação do Projeto de Lei nº 023/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que institui o Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU, no âmbito do Município de Lindoeste – PR.

Art. 3º Nas Sessões Extraordinárias ora convocadas somente poderá ser discutida e votada a matéria constante deste Ato, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 4º A Secretaria da Câmara Municipal deverá providenciar a afixação deste Ato no mural oficial e na recepção da Câmara Municipal, bem como comunicar os Senhores Vereadores, por meio idôneo, certificando-se nos autos administrativos próprios.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogadas as disposições em contrário.

Lindoeste – PR, 12 de agosto de 2026.


VANDERLEI DA FONSECA

Presidente da Câmara Municipal de Lindoeste – PR



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>

E-mail: pm lindoeste@lindoeste.pr.gov.br

AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, S/N, CENTRO

TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92

CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

O MUNICÍPIO DE LINDOESTE, Estado do Paraná, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Federal 12.846/2013, Decreto 11.129 de 11/06/2022, Decreto Municipal 070/2020, Decreto 016/2023, Decreto 017/2023, **torna público que será realizado no dia 28/08/2026, às 09h00min**, procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** por **LOTE ÚNICO**, formados por **12 ITENS**, conforme tabela constante no Termo de Referência, poderão participar deste certame, **EMPRESAS (COM AMPLA PARTICIPAÇÃO), ESTABELECIDAS NO ÂMBITO DE TODO TERRITÓRIO NACIONAL**, legalmente constituídas no país, e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação atendendo as condições deste instrumento convocatório, cujo objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de TRANSPORTE ESCOLAR, no período diurno (manhã e tarde), em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O edital poderá ser obtido no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Lindoeste, Estado do Paraná, localizada à Avenida Marechal Rondon, S/N, Fone: (45) 3122-3131, no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou no endereço eletrônico <http://www.lindoeste.pr.gov.br/>, <https://bnc.org.br/> ou ainda através do email: licitacao@lindoeste.pr.gov.br.

Lindoeste 12 de agosto de 2026.

LILIAN REGOSO DA SILVA

Pregoeira

Portaria nº 002/2026



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>

E-mail: pm lindoeste@lindoeste.pr.gov.br

AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, S/N, CENTRO

TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92

CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

O MUNICIPIO DE LINDOESTE, Estado do Paraná, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Federal 12.846/2013, Decreto 11.129 de 11/06/2022, Decreto Municipal 070/2020, Decreto 016/2023, Decreto 017/2023, **torna público que será realizado no dia 26/08/2026, às 09h00min**, procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** por **LOTE**, formados por **02 LOTES**, **(LOTE 01 DO ITEM 1 AO 14) E (LOTE 02 DO ITEM 15 AO 21)**, conforme tabela constante no Termo de Referência, poderão participar deste certame, **EMPRESAS (EXCLUSIVA MEI/ME/EPP)**, **ESTABELECIDAS NO ÂMBITO DE TODO TERRITÓRIO NACIONAL**, legalmente constituídas no país, e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação atendendo as condições deste instrumento convocatório, cujo objeto aquisição de instrumentos musicais, acessórios e materiais de reposição, destinados ao atendimento das oficinas de Fanfarra e Capoeira, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O edital poderá ser obtido no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Lindoeste, Estado do Paraná, localizada à Avenida Marechal Rondon, S/N, Fone: (45) 3122-3131, no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou no endereço eletrônico <http://www.lindoeste.pr.gov.br/>, <https://bnc.org.br/> ou ainda através do email: licitacao@lindoeste.pr.gov.br.

Lindoeste 12 de agosto de 2026.

LILIAN REGOSO DA SILVA

Pregoeira

Portaria nº 002/2026



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>

E-mail: pm lindoeste@lindoeste.pr.gov.br

AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, S/N, CENTRO

TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92

CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026

O MUNICIPIO DE LINDOESTE, Estado do Paraná, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Federal 12.846/2013, Decreto 11.129 de 11/06/2022, Decreto Municipal 070/2020, Decreto 016/2023, Decreto 017/2023, **torna público que será realizado no dia 26/08/2026, às 14h00min**, procedimento de licitação, na modalidade de **PREGAO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** por **ITEM**, formados por **27 ITENS**, conforme tabela constante no Termo de Referência, poderão participar deste certame, EMPRESAS (EXCLUSIVA MEI/ME/EPP), ESTABELECIDAS NO ÂMBITO DE TODO TERRITÓRIO NACIONAL, legalmente constituídas no país, e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação atendendo as condições deste instrumento convocatório, cujo objeto é o aquisição de EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O edital poderá ser obtido no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Lindoeste, Estado do Paraná, localizada à Avenida Marechal Rondon, S/N, Fone: (45) 3122-3131, no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou no endereço eletrônico <http://www.lindoeste.pr.gov.br/>, <https://bnc.org.br/> ou ainda através do email: licitacao@lindoeste.pr.gov.br.

Lindoeste 12 de agosto de 2026.

LILIAN REGOSO DA SILVA

Pregoeira

Portaria nº 002/2026



Município de Lindoeste

E-mail: pessoal@lindoeste.pr.gov.br

AV. Marechal Rondon, 500 - Telefax (45) 3122-3131

CEP 85826-400 - LINDOESTE- PARANÁ

CNPJ

80.881.915/0001-92

CONCURSO PÚBLICO Nº 031/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Editais n.º063/2026

O Prefeito do Município de Lindoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e mediante condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Municipal 666/2012, e com base Editais de Abertura de Concurso nº 031/2025, e Editais de Homologação do Resultado Final nº 072/2025, e demais disposições atinentes à matéria, resolve:

CONVOCAR

O(s) seguinte(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público Edital nº 031/2025,

Para o Cargo de Motorista

2025074133	NOLIR DA PAIXAO	01/02/1974	7º	AC
------------	-----------------	------------	----	----

O(s) candidato(s) ora convocado(s) deverá (ão) comparecer na Prefeitura Municipal de Lindoeste, PR, Divisão de Departamento De Pessoal, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(s) de documento de identificação original, para o fim de declarar se aceita a vaga ofertada ou no mesmo prazo formalizar pedido de opção por final de lista, conforme subitem 21.1 do Edital.

O (a) candidato (a) fica ciente que deixando de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, **será considerado (a)desistente**, conforme subitem 21.1.1 do Edital.

Para a Posse no cargo público, o (a) candidato (a) além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após o comparecimento do candidato perante o órgão de administração pessoal, os seguintes exames/documentos.

Documentação (cópia e original para conferência):

Subitem 21.3

- Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- Cópia do documento de Identificação;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física- CPF;
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
- Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito do cargo;
- 01(uma) fotografia 3X4 recente;
- Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo setratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada



Município de Lindoeste

E-mail: peessoal@lindoeste.pr.gov.br

AV. Marechal Rondon, 500 - Telefax (45) 3122-3131

CEP 85826-400 - LINDOESTE- PARANÁ

CNPJ

80.881.915/0001-92

a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena dedesclassificação;

- j) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;
- k) Cópia do CPF e da Certidão de Nascimento do(s)filho(s) menores de 18 (dezoito) anos;
- l) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- m) Cópia do comprovante de residência;
- n) Número do PIS/PASEP;
- o) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ouatravés do endereço eletrônico;
- p) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
- q) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com oobjetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; **(APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);**
- r) Conta corrente no BANCO DO BRASIL–número da conta e número da Agência.
- s) Outros documentos listados no momento do ato convocatório;

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Lindoeste - PR, 12 de Agosto de 2026.


SILVIO DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>

E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, S/N, CENTRO

TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92

CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 083/2024.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE LINDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 80.881.915/0001-92, localizado na Av. Marechal Cândido Rondon, s/n, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, Silvio de Souza, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5.***.712-*, devidamente inscrito no CPF nº ***.358.179-**,

Contratada: MARIA GOMES DE SAUZA ASSIS - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.182.837/0001-73, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 427, CEP: 85.826-000, Centro, Lindoeste/PR. Neste ato representada por Maria Gomes de Souza Assis, brasileira, portadora do RG nº 0**463*, devidamente inscrito no CPF nº ***.509.449-**,

Objeto: Fica prorrogado o presente contrato iniciando-se em 25 de agosto de 2026 e findando-se em 25 de agosto de 2027, contemplando assim com as determinações do artigo 107 a Lei 14.133/21. Ficam automaticamente renovados os quantitativos. As demais cláusulas que não forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.

Assinaturas: Silvio de Souza e Maria Gomes de Souza Assis.

Nova data de Vigência: 25/08/2026 à 25/08/2027.

Data da Assinatura: 10/08/2026.



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>

E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, S/N, CENTRO

TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92

CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026.

Contratante: Município de Lindoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 80.881.915/0001-92, localizado na Av. Marechal Cândido Rondon, s/n, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Silvio de Souza, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5.***.712-*, devidamente inscrito no CPF nº ***.358.179-**.

Contratado: E M SANTOS & PAIÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.903.088/0001-54, com endereço à Avenida Américo Mantovani, nº 232, Sala 02, Centro, Santa Lúcia/PR, CEP 85.795-000, neste ato representada por Estela Millena Zuck, brasileira, Engenheira Agrônoma, RG nº 13.***.671-*, CPF nº ***.942.639-**.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de SERVIÇOS EM TOPOGRAFIA – HORAS TÉCNICAS, no quantitativo de 1.000 (mil) horas técnicas, executadas por demanda mediante Ordem de Serviço, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.

Valor total: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados da assinatura.

Assinaturas: Silvio de Souza e Estela Millena Zuck.

Data: 12/08/2026



Câmara Municipal de Lindoeste - Paraná

Av. Marechal Rondon s/n, Centro – Lindoeste - PR – CEP: 85.826-000

CNPJ: 81.268.492/0001-00 – Fone/fax: (45) 3237-1246 /3237-1080

Email: camara@camaralindoeste.pr.gov.br

www.camaralindoeste.pr.gov.br

PORTARIA Nº45/2026

DATA 12/08/2026

O Presidente da Camara Municipal de Lindoeste - PR, Vereador VANDERLEI DA FONSECA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no Art. 18, Inciso V, alíneas "e", "f" e "h" da resolução nº 04/2022 e com base nos artigos nº144 e 146-A da Lei Municipal nº 666/2012 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lindoeste e Lei Municipal nº1.280/2022 de 15.09.2022 e considerando o Requerimento da Servidora SILAS MARIA PEREIRA LACERDA protocolado sob. Nº2246 em 11/08/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Transformar em pecunia a Licença Premio da servidora Silas Maria Pereira Lacerda referente ao período aquisitivo de 13/01/2021 A 12/01/2026 com pagamento em 3 (tres) parcelas, de igual valor iniciando em agosto e finalizando em outubro de 2026.

Em observancia a lei constatamos a existencia de disponibilidade financeira e que este ato nao acarreta a superação dos limites relativos aos gastos de pessoal definidos pela Lei Complementar nº 101/2000 e tambem entendemos ser financeiramente e administrativamente inviavel a substituição temporaria da servidora sem que isso acarrete prejuízos ao andamento das atividades administrativas desta casa de Leis.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Sala das sessões da Camara Municipal de Lindoeste - PR, em 12 de agosto de 2026.


VANDERLEI DA FONSECA

Presidente



Câmara Municipal de Lindoeste Paraná

Av. Marechal Rondon s/n – Centro, Lindoeste-Pr. – CEP: 85.826-000

Email: camara@camaralindoeste.pr.gov.br

CNPJ: 81.268.492/0001-00

PORTARIA Nº46/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Lindoeste, Estado do Paraná, vereador VANDERLEI DA FONSECA no uso de suas atribuições legais e regimentais .

RESOLVE:

ART: 1º converte em abono pecuniário 10 (Dez) dias de férias da servidora ANA PAULA SILVA DOS SANTOS GOMES que serão pagos juntamente com a folha de pagamento de agosto de 2026, relativo ao período aquisitivo de 04/07/2025 a 03/07/2026 considerando que os 20 dias restantes ficaram saldo para possível de conversão.

ART: 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lindoeste em 12 de agosto
de 2026

VANDERLEI DA FONSECA

Presidente do Legislativo



Município de Lindoeste

E-mail: peessoal@lindoeste.pr.gov.br

AV. Marechal Rondon, 500 – Telefax (45) 3122-3131

CEP 85826-400

-

LINDOESTE

-

PARANÁ

CNPJ

80.881.915/0001-92

PORTARIA Nº205/2026

Data: 12/08/2026

SILVIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Lindoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE

Art. 1º- Autorizar o lançamento de 01 (uma) diária inteira e 01 (uma) diária valor reduzido a 60% (valor unitário de R\$440,69 e total de R\$705,10) para o **Sr. DANIEL DE ALMEIDA** (CPF 032.XXX.XXX.30), em decorrência de viagem para a cidade de CURITIBA-PR, no dia 12/08/2026. e o retorno previsto para o dia 13/08/2026. O deslocamento será realizado com o veículo STRADA UBK7F37, com a finalidade de levar paciente para consulta médica.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Lindoeste-PR.

Aos 12 dias do mês de Agosto de 2026.


SILVIO DE SOUZA
Prefeito Municipal



Município de Lindoeste

E-mail: planejamento@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Rondon, 500 – Fone: (45) 3122-3131
CEP 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ
CNPJ 80.881.915/0001-92

DECISÃO CONJUNTA SOBRE IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026

Objeto: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED (150 W), em atendimento às Secretarias Municipais de Administração e de Planejamento/Urbanismo do Município de Lindoeste/PR.

Impugnante 1: PROSPER COMÉRCIO ATACADISTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ nº 51.117.135/0001-72 (protocolo de 06/08/2026).

Impugnante 2: D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA (Demape Energia Solar e Iluminação), CNPJ nº 38.874.848/0001-12 (protocolo de 07/08/2026).

I – DO RELATÓRIO

Tratam-se de duas impugnações ao Edital do Pregão Eletrônico nº 043/2026, apresentadas por licitantes distintas, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, que, por versarem sobre o mesmo instrumento convocatório e, em parte, sobre os mesmos pontos técnicos, passam a ser apreciadas de forma conjunta, em homenagem à economia processual e à uniformidade da resposta a ser dada ao mercado.

Impugnação nº 1 – PROSPER COMÉRCIO ATACADISTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO LTDA (06/08/2026):

- a) dilação do prazo de entrega de 15 (quinze) para 30 (trinta) dias úteis;
- b) ampliação da temperatura de cor correlata (TCC), hoje fixada em mínimo de 6.500K, para admitir também 5.000K;



Município de Lindoeste

E-mail: planejamento@lindoeste.pr.gov.br

AV. Marechal Rondon, 500 – Fone: (45) 3122-3131

CEP 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ

80.881.915/0001-92

- c) inclusão expressa, no Termo de Referência, de parâmetros técnicos complementares (fluxo luminoso mínimo por potência, eficiência energética, fator de potência, IRC, resistência mecânica IK, tomada, ajuste de ângulo, vida útil);
- d) inclusão de exigência de Selo Procel de Economia de Energia, cumulativamente à certificação do INMETRO.

Impugnação nº 2 – D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA (07/08/2026):

- a) inclusão de exigência de válvula de alívio de pressão contra condensação interna;
- b) inclusão de garantia mínima de 5 (cinco) anos;
- c) inserção de especificações técnicas mínimas das luminárias (potência nominal/máxima, fluxo luminoso, IP mínimo, tipo de soquete/relé, vida útil, momento de apresentação de certificados e termo de garantia, eficiência mínima, fator de potência, exigência de tensão bivolt, pintura eletrostática na cor cinza);
- d) inclusão de exigência de Selo Procel de Economia de Energia;
- e) retificação da temperatura de cor correlata para faixa exclusiva de 4.000K a 5.000K, com exclusão do valor de 6.500K.

É o relatório. Passa-se à análise conjunta.

II – DA TEMPESTIVIDADE E DA LEGITIMIDADE (ADMISSIBILIDADE)

Nos termos do art. 164, caput e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e do item 6.1 do Edital, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação, devendo a impugnação ser apresentada em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, então marcada para 13/08/2026, o que fixa como termo final o dia 10/08/2026.

Ambas as peças foram protocoladas dentro do prazo legal (06/08/2026 e 07/08/2026, respectivamente), por licitantes regularmente representados nos autos, razão pela qual CONHEÇO de ambas as impugnações, por tempestivas e por serem as impugnantes partes legítimas, passando-se à análise do mérito de cada tema.

III – DO PRAZO DE ENTREGA (ITEM 9.3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA) — IMPUGNAÇÃO Nº 1

A impugnante Prosper sustenta que o prazo de 15 (quinze) dias úteis para entrega das luminárias seria incompatível com a complexidade do processo produtivo do setor, requerendo sua dilação para 30 (trinta) dias úteis.



Município de Lindoeste

E-mail: planejamento@lindoeste.pr.gov.br

AV. Marechal Rondon, 500 – Fone: (45) 3122-3131

CEP 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ

80.881.915/0001-92

O prazo foi fixado após análise técnica consolidada no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, tratando-se, ademais, de item de prateleira, produzido em série e regularmente comercializado por empresas de todo o território nacional, nos termos do item 1.1 do Edital, que admite ampla participação nacional. O próprio item 9.3.1 do Termo de Referência não impede que a Contratada, em situação excepcional e devidamente justificada, requeira prorrogação do prazo de entrega, nos termos do art. 116 c/c art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, a ser analisada motivadamente pelo Gestor da Ata à vista das circunstâncias concretas de cada Ordem de Fornecimento.

Não havendo comprovação objetiva e específica de inexecutabilidade do prazo para a generalidade do mercado, e considerando que o prazo mais curto favorece a celeridade da manutenção da iluminação pública municipal, **DEIXO DE ACOLHER** o pedido, mantendo-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis, ressalvada a prorrogação motivada caso a caso.

IV – DA TEMPERATURA DE COR CORRELATA (TCC) — IMPUGNAÇÕES Nº 1 E Nº 2

As duas impugnantes convergem quanto à necessidade de revisão da TCC mínima de 6.500K fixada no Termo de Referência, divergindo apenas quanto à amplitude da faixa a ser adotada: a Prosper requer a inclusão de 5.000K como alternativa, ao passo que a Demape requer faixa fechada entre 4.000K e 5.000K, com a expressa exclusão do valor de 6.500K, sob o fundamento de que essa temperatura

- (i) não é recomendada para vias públicas, por gerar maior índice de ofuscamento e comprometer a visibilidade de condutores;
- (ii) tem sido associada, em estudos e casos concretos amplamente noticiados (a exemplo da desorientação de filhotes de tartaruga marinha em Salvador/BA), a impactos ambientais relevantes decorrentes da poluição luminosa; e
- (iii) foge do padrão recomendado pela ABILUX (Associação Brasileira da Indústria de Iluminação) e adotado em editais de outros entes públicos (CIMCATARINA, Campo Grande), que trabalham com a faixa de 4.000K a 5.000K.

Instruído o processo com os elementos técnicos trazidos por ambas as impugnantes, verifica-se que a exigência de TCC mínima de 6.500K carece de justificativa técnica no Estudo Técnico Preliminar e representa o extremo superior da faixa nominal admitida pela Portaria INMETRO nº 62/2022 (2.700K a 6.500K), sem que sua manutenção — ainda que em faixa mais ampla, de 4.000K a 6.500K — atenda satisfatoriamente às razões de segurança viária e de proteção ambiental.



Município de Lindoeste

E-mail: planejamento@lindoeste.pr.gov.br

AV. Marechal Rondon, 500 – Fone: (45) 3122-3131

CEP 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ

80.881.915/0001-92

Diante do conjunto probatório reunido nas duas peças, **ACOLHO** os pedidos, para **DETERMINAR A RETIFICAÇÃO** do item correspondente do Termo de Referência (Anexo I), que passará a exigir *luminárias com Temperatura de Cor Correlata (TCC) EXCLUSIVAMENTE entre 4.000K (quatro mil kelvins) e 5.000K (cinco mil kelvins), certificadas conforme a Portaria INMETRO nº 62/2022, mantidas inalteradas as demais especificações técnicas do item (potência máxima de 150 W, fluxo luminoso mínimo de 15.000 lúmens, classificação de vias V1, V3 e V4 conforme NBR 5101/2018, certificação e registro no INMETRO e garantia mínima de 5 anos).*

V – DA VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO CONTRA CONDENSAÇÃO INTERNA — IMPUGNAÇÃO Nº 2

A impugnante Demape requer a inclusão, nas especificações técnicas do item, da exigência de válvula de alívio de pressão contra condensação interna, dispositivo que previne a formação de umidade no interior do invólucro da luminária e contribui para a preservação dos componentes eletrônicos e do fluxo luminoso ao longo da vida útil do equipamento.

Verifica-se que tal componente, embora não expressamente exigido pela Portaria INMETRO nº 62/2022, constitui item corriqueiro em luminárias de LED de qualidade destinadas a uso externo com grau de proteção IP66/IP67, estando disponível em linhas de diversos fabricantes do mercado nacional — inclusive, segundo consta dos autos, em produtos já ofertados a outros entes públicos por licitante diversa desta impugnante. Por não se tratar de característica exclusiva de determinado fabricante, sua exigência não compromete a competitividade do certame, ao mesmo tempo em que agrega proteção técnica relevante ao patrimônio público, em linha com os princípios da eficiência e da economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Assim, **ACOLHO** o pedido, para determinar a inclusão, no Termo de Referência, da exigência de que as luminárias ofertadas possuam válvula de alívio de pressão contra condensação interna.

VI – DA GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS — IMPUGNAÇÃO Nº 2

O item já se encontra previsto no Termo de Referência e no Anexo I do Edital, que exigem expressamente "garantia total de 5 (cinco) anos" para o item licitado. Por já atendido o pleito, **JULGO PREJUDICADO** o pedido, por perda superveniente do objeto, sem necessidade de retificação editalícia.

VII – DA SUPOSTA AUSÊNCIA DE DESCRITIVO TÉCNICO COMPLETO — IMPUGNAÇÕES Nº 1 E Nº 2



Município de Lindoeste

E-mail: planejamento@lindoeste.pr.gov.br

AV. Marechal Rondon, 500 – Fone: (45) 3122-3131

CEP 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ

80.881.915/0001-92

Ambas as impugnantes requerem a inclusão expressa, no Termo de Referência, de parâmetros como fluxo luminoso mínimo, eficiência energética, fator de potência, IRC, grau de proteção (IP/IK), tipo de soquete/tomada, ajuste de ângulo e vida útil (L70/L80), além de esclarecimentos sobre o momento de apresentação de certificados e termo de garantia.

- a) o fluxo luminoso mínimo de 15.000 lúmens, a potência máxima de 150 W e a garantia mínima de 5 (cinco) anos já constam expressamente da descrição do item, não havendo omissão quanto a tais parâmetros;
- b) os demais parâmetros técnicos apontados (eficiência energética mínima, fator de potência, IRC, IK, vida útil) constituem requisitos mínimos de avaliação da conformidade já disciplinados de forma cogente pela Portaria INMETRO nº 62/2022 e pela Portaria INMETRO nº 20/2017, cuja observância é condição inafastável para a obtenção e manutenção da certificação e do registro no INMETRO já exigidos no Edital, nos termos do art. 42, III, da Lei nº 14.133/2021, sendo desnecessária e despida de utilidade prática a repetição, item a item, de exigências que já decorrem da própria certificação obrigatória do produto;
- c) a certificação e o registro no INMETRO, bem como os documentos técnicos do fabricante (catálogos, fichas técnicas e termo de garantia), deverão ser apresentados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar por ocasião da fase de aceitação da proposta, nos termos dos itens 18.6 e 18.6.1 do Edital, esclarecimento que ora se presta para dirimir a dúvida suscitada, sem necessidade de alteração do texto editalício;
- d) quanto à exigência de tensão "bivolt" e de pintura eletrostática na cor cinza, tais características não guardam relação direta com o desempenho luminotécnico do produto, tratando-se de padrões comerciais específicos de determinadas linhas de fabricação; a inclusão de tais exigências, ao contrário de qualificar o certame, tenderia a reduzir indevidamente o rol de fornecedores aptos a participar, na contramão do princípio da competitividade também invocado pelas próprias impugnantes.

Dessa forma, por não se verificar omissão apta a comprometer a adequada instrução das propostas, **DEIXO DE ACOLHER** os pedidos de inclusão de novos parâmetros técnicos e de exigência de tensão bivolt e cor de pintura específica, ficando esclarecido, para fins de segurança jurídica dos licitantes, que a luminária ofertada deverá atender, cumulativamente, a todos os requisitos técnicos e de desempenho estabelecidos na Portaria INMETRO nº 62/2022 e na Portaria INMETRO nº 20/2017, como condição de aceitação da proposta e de habilitação técnica.

VIII – DA EXIGÊNCIA DE SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA — IMPUGNAÇÕES Nº 1 E Nº 2



Município de Lindoeste

E-mail: planejamento@lindoeste.pr.gov.br

AV. Marechal Rondon, 500 – Fone: (45) 3122-3131
CEP 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ

80.881.915/0001-92

Ambas as impugnantes requerem a inclusão, no Termo de Referência, de exigência de Selo Procel de Economia de Energia, cumulativamente à certificação do INMETRO já prevista, a segunda impugnante invocando, ainda, os Acórdãos TCU nº 1.305/2013 e nº 1.687/2013 como fundamento de legitimidade de tal exigência.

O registro e a certificação de conformidade perante o INMETRO, nos moldes da Portaria nº 62/2022, têm natureza compulsória e constituem condição legal mínima e suficiente para a comercialização e o fornecimento de luminárias de LED destinadas à iluminação pública no território nacional, abrangendo os parâmetros de segurança, desempenho fotométrico e eficiência energética indicados pelas impugnantes. O Selo Procel, por sua vez, é certificação de caráter voluntário, concedida a critério do fabricante que opte por submeter seu produto a ensaios adicionais junto ao Programa Brasileiro de Etiquetagem, não constituindo exigência legal para a fabricação, comercialização ou registro do produto no INMETRO.

Os precedentes do TCU invocados reconhecem a possibilidade de a Administração exigir selos de eficiência energética quando tal exigência decorrer de estudo técnico devidamente motivado na fase de planejamento da contratação — não que a Administração esteja obrigada a adotá-la em razão de provocação de licitantes já na fase de impugnação ao edital, sobretudo quando o Estudo Técnico Preliminar não identificou tal necessidade como imprescindível ao atendimento do interesse público.

A inclusão da exigência neste momento processual, por provocação de licitantes individualmente considerados, tem potencial de reduzir o universo de fornecedores aptos a participar do certame — inclusive fabricantes cujos produtos atendem a todos os requisitos de desempenho e eficiência exigidos, mas que não dispõem do selo voluntário —, o que atentaria contra os próprios princípios da ampla competitividade e da vedação a especificações restritivas sem justificativa técnica invocados pelas impugnantes.

Ante o exposto, **DEIXO DE ACOLHER**, em ambas as impugnações, o pedido de inclusão da exigência de Selo Procel de Economia de Energia, mantendo-se a certificação e o registro no INMETRO (Portaria nº 62/2022) como critério objetivo e suficiente de comprovação de qualidade e eficiência energética do produto ofertado.

IX – DA DECISÃO (DISPOSITIVO)

Diante de todo o exposto, e com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e no item 6 do Edital, **DECIDO**:



Município de Lindoeste

E-mail: planejamento@lindoeste.pr.gov.br

AV. Marechal Rondon, 500 – Fone: (45) 3122-3131
CEP 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ

80.881.915/0001-92

- a) CONHECER das impugnações apresentadas pelas empresas PROSPER COMÉRCIO ATACADISTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO LTDA e D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA, por tempestivas e por serem as impugnantes partes legítimas;
- b) NO MÉRITO, DAR-LHES PROVIMENTO PARCIAL, para determinar a **RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL)**, a fim de:
 - (i) fixar a Temperatura de Cor Correlata (TCC) exigida exclusivamente na faixa entre 4.000K e 5.000K;*
 - e*
 - (ii) incluir a exigência de válvula de alívio de pressão contra condensação interna nas luminárias ofertadas, mantidas as demais especificações técnicas do item;*
- c) JULGAR PREJUDICADO o pedido de garantia mínima de 5 (cinco) anos, por já constar do Edital;
- d) NEGAR PROVIMENTO aos demais pedidos — prazo de entrega, inclusão de novos parâmetros técnicos, exigência de tensão bivolt e de pintura em cor específica, e exigência de Selo Procel —, pelas razões de fato e de direito acima expostas;
- e) em razão das alterações promovidas na alínea “b”, que afetam a formulação das propostas, **DETERMINAR a republicação do Edital retificado, com a reabertura do prazo legal e a designação de nova data para a sessão pública, a ser divulgada oportunamente nos mesmos meios de publicidade do ato convocatório original (sítio eletrônico do Município e Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC);**
- f) **DAR PUBLICIDADE** à presente decisão e ao inteiro teor das impugnações apresentadas, nos termos do princípio da publicidade dos atos administrativos, disponibilizando-as no Portal de Processos Licitatórios do Município e no sistema BNC, com ciência às impugnantes e aos demais interessados.

Lindoeste/PR, 10 de agosto de 2026.

LILIAN REGOSO DA SILVA

Pregoeira

Município de Lindoeste/PR



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>

E-mail: pm lindo e@lindoeste.pr.gov.br

AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, S/N, CENTRO

TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92

CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Federal 12.846/2013, Decreto 11.129 de 11/06/2022, Decreto Municipal 070/2020, Lei Municipal 1200/2021, Decreto 016/2023, Decreto 017/2023, segundo as informações constantes em ata de sessão de licitação, concernente ao Procedimento Licitatório nº 065/2026, na modalidade Pregão Eletrônico 039/2026, que tem por objeto Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE BORRACHARIA, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, verificando-se como vencedoras do certame: **DIVINO DE JESUS MOURA** – CNPJ: **14.815.513/0001-65** – R\$ 147.268,00 (cento e quarenta e sete mil reais e duzentos e sessenta e oito reais). Pois apresentaram melhores propostas, contemplando com o princípio da finalidade pública. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** o objeto desta licitação às empresas acima, nos termos da Lei.

Lindoeste 11 de agosto de 2026.

SILVIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Lindoeste/Pr



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>

E-mail: pm lindoeste@lindoeste.pr.gov.br

AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, S/N, CENTRO

TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92

CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

TERMO DE REVOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos no artigo 71, I, II da Lei 14.133/21, concernente ao Procedimento Licitatório nº 110/2025, na modalidade Pregão Eletrônico 055/2025, que tem por objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de profissional médico, para prestação de serviços em diagnóstico por imagens/ultrassonografia, em atendimento à secretaria municipal de saúde.

Ficam revogados os seguintes atos:

- 1º Termo de Aditivo ao contrato 105/2025 – FMGAP CLÍNICA MÉDICA LTDA.

- Publicado no dia 03/08/2026 – edição 2216.
- Referente ao contrato com a empresa: FMGAP CLÍNICA MÉDICA LTDA – CNPJ: 33.625.183/0001-90.

Portanto, revoga-se e os autos.

Lindoeste 12 de agosto de 2026.

SILVIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Lindoeste/Pr



Município de Lindoeste

E-mail: licitacao@lindoeste.pr.gov.br

AV. Marechal Rondon, 500

CEP 85826-400

LINDOESTE

PARANÁ

CNPJ

80.881.915/0001-92

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

Processo Administrativo nº 099/2026

Fundamentado no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, c/c o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e nos Decretos Municipais nº 016/2023 e nº 017/2023, RATIFICO, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado do procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, processo administrativo nº 099/2026, na forma de dispensa de licitação nº 015/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução de SERVIÇOS EM TOPOGRAFIA – HORAS TÉCNICAS, no quantitativo de 1.000 (mil) horas técnicas, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração do Município de Lindoeste, sendo vencedora a empresa E M SANTOS & PAIÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.903.088/0001-54, pois apresentou a melhor proposta, no valor total de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), contemplando assim a economicidade, bem como o princípio da finalidade pública. O valor contratado observa o limite do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado para R\$ 65.492,11 pelo Decreto Federal nº 12.807/2025. As despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº 760, 753 e 30, conforme apontado no processo administrativo.

Publique-se o presente ato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos dos arts. 72, parágrafo único, e 94 da Lei nº 14.133/2021.

Lindoeste/PR, 11 de agosto de 2026.

SILVIO DE SOUZA

Prefeito Municipal
Lindoeste/PR